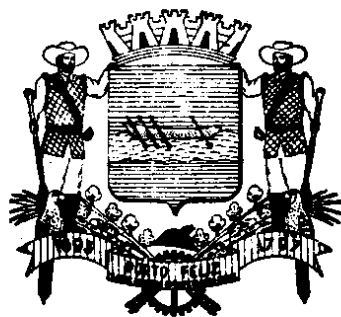




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.993, DE 16 DE AGOSTO DE 1.990.

DENOMINA MARCOS STEINER SOBRINHO VIA PÚBLICA DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica denominada Rua Marcos Steiner Sobrinho a atual Rua 3 do Loteamento Fortunato Fioravante Angeliéri, que tem início na Av. Silvio Brand Corrêa e término na Rua Aristides Cândido da Silva.
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.
- ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE AGOSTO DE 1.990.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE AGOSTO DE 1.990.

Antonio da Costa Aranha
Diretor